



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508

Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 19/2022
ESCOLHA DE NOVO CURSO PARA O CAMPUS RESTINGA
APRECIÇÃO DE RECURSO

Solicitantes: Jovani Zalamena, Luciana Regina Podgaiski e Tadeu Luis Tiecher
Referente à proposta do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia

Análise do Recurso

A proposta de curso submetida atendeu parcialmente aos itens b), c) e d), do edital 19/2022, item 6.1, conforme especificado abaixo:

b) o curso deve possuir viabilidade de infraestrutura para sua implantação imediata. Isto é, não deve necessitar de estruturas físicas (salas e laboratórios) que não estejam contempladas no projeto atual do campus;

A proposta de curso menciona a necessidade de um laboratório para processamento de alimentos, infraestrutura da qual o Campus Restinga não dispõe de forma imediata, e não há no texto a previsão para quando o referido laboratório se faz necessário.

Justificativa dos proponentes do curso:

Segundo o catálogo nacional de cursos superiores de tecnologia do Ministério da educação, o laboratório de processamento de alimentos é uma infraestrutura requerida para o funcionamento do curso de Agroecologia. O Campus Restinga ainda não dispõe deste laboratório, mas conforme já informado na proposta, este grupo proponente está em contato com os deputados que liberaram recursos para a construção do Laboratório de Solos e já sinalizaram que vão disponibilizar novas emendas parlamentares para o outro laboratório. Esses recursos serão disponibilizados no ano de 2023 e no mesmo ano o projeto, que já está pronto, deverá ir para pregão eletrônico e com isso até final de 2024 estará construído.

O componente curricular “Processamento de Produtos Agroecológicos”, que consta na proposta curricular básica (item 7) e que demandará o Laboratório de Processamento de Alimentos para sua condução, só será ofertado no VI semestre, ou seja, se o curso iniciar no 2º semestre de 2023, conforme prevê o EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 019/2022, este laboratório precisaria estar pronto para o 1º semestre de 2026.

Em paralelo, os proponentes entraram em contato com a produtora rural Silvana Bohrer, do Sítio Capororoca (Estrada do Varejão, 2630 - Beco Paraíso - Casa 951 - Lami - Porto Alegre RS), distante 15 Km do IFRS Campus Restinga que disponibilizou sua agroindústria, que é toda certificada como processamento orgânico, para a realização das aulas práticas necessárias durante o período em que o Laboratório do campus não esteja concluído.

RECURSO DEFERIDO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508

Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

c) o curso deve possuir viabilidade de recursos humanos para sua implantação imediata. Isto é, não deve necessitar a contratação de novos servidores (técnico-administrativos e docentes) para os seus dois primeiros semestres, ou seja, 2023/2 e 2024/1;

A proposta de curso menciona a necessidade de contratação de 2 (dois) docentes para o eixo de Recursos Naturais, entretanto não especifica para quando estas contratações se fazem necessárias.

Justificativa dos proponentes do curso:

A contratação dos professores deverá ser efetivada a partir do início do terceiro semestre após a implementação do curso, ou seja, a partir de agosto de 2024. Durante os dois primeiros semestres após a implementação do curso os componentes curriculares serão ofertados pelos docentes que já atuam no campus. Vale ressaltar que atualmente o eixo de Recursos Naturais do campus Restinga conta com dois docentes efetivos e um professor visitante, que atuará no curso superior em Agroecologia durante os dois primeiros semestres.

RECURSO DEFERIDO.

d) o curso deverá prever a contratação de 2 (dois) docentes para os anos posteriores ao primeiro ano de sua implantação e com seu pleno funcionamento, não sendo permitida a previsão de quantitativo superior a este;

A proposta de curso menciona a necessidade de um professor da área do Direito, docente este que não temos no Campus Restinga, evidenciando-se a necessidade de uma contratação. Somando-se a necessidade de contratação de docente da área do Direito aos 2 (dois) docentes a serem contratados para o eixo de Recursos Naturais, ultrapassa-se o limite de 2 (dois) docentes previstos no item d.

Justificativa dos proponentes do curso:

A demanda da carga horária na área do Direito deveu-se a oferta do componente curricular “Legislação Ambiental e Agrária”. Como se trata de um componente com viés técnico, acerca da legislação ambiental e agrária vigente, o mesmo será ofertado por um docente do eixo técnico de Recursos Naturais, sem que ocorra a demanda por um docente especialista na área de Direito.

RECURSO DEFERIDO.

Porto Alegre, 26 de julho de 2022.

Diretor-geral do Campus Restinga do IFRS
Portaria nº 157/2020/IFRS